

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a stylized landscape featuring a fish jumping out of water. The shield is flanked by decorative elements, including a laurel wreath on the right. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 852 / 2002

DE 19 / agosto / 2002

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Wilson Pinheiro Costa Lima



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 852 , DE 19 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, colimando a concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da edilidade, nas formas e limites delimitados no convênio pretendido.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE AGOSTO DE 2002.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J.F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PGM/Rr

PALÁCIO DO JENIPAPEIRO
CONJUNTO NOVO MARACANAÚ
61900-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2002

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
-CEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF, colimando a concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores da edilidade, nas formas e limites delimitados no convênio pretendido.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
16 DE AGOSTO DE 2002.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente